

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 13 de Março de 2023.

OFÍCIO PRP Nº. 12/2023

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR. RENAN DELFINO

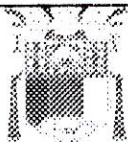
AO: EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR. FABRÍCIO PETRI

Senhor Prefeito,

Faço uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, conforme acordado em reunião no dia 08/03/2023, o **ato de anulação** do autógrafo de Lei nº07/2023 que segue em anexo.

Atenciosamente,

RENAN DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Prefeitura Municipal de Anchieta

Protocolo: 1912/2023

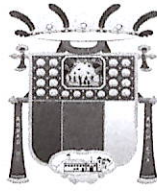
13/03/2023 14:56

Favorecido: CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Assunto: Solicitações Diversas

Informações: <https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anchieta/ES, 13 de Março de 2023.

OFÍCIO PRP Nº. 12/2023

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR. RENAN DELFINO

AO: EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES
SR. FABRÍCIO PETRI

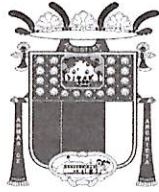
Senhor Prefeito,

Faço uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, conforme acordado em reunião no dia 08/03/2023, o **ato de anulação** do autógrafo de Lei nº07/2023 que segue em anexo.

Atenciosamente,

RENAN DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO DE ANULAÇÃO

A **MESA DIRETORA** da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e por seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Anchieta, art. 221, parágrafo único, prevê que os originais dos projetos de lei serão registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria, antes da remessa ao Executivo para sanção ou veto, na forma de autógrafo;

CONSIDERANDO que o Autógrafo de Lei é o documento que tem por finalidade remeter o projeto aprovado definitivamente na Casa Legislativa para sanção do Chefe do Poder Executivo, devendo ser o seu conteúdo a reprodução da redação final do texto que fora aprovado;

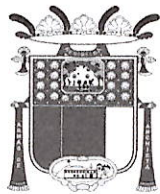
CONSIDERANDO que o Autógrafo de Lei nº 07/2023 não reproduz a redação final do Projeto de Lei Complementar nº 24/2019;

CONSIDERANDO que a Mesa Diretora detém o poder de anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais e ineficazes;

RESOLVE:

ANULAR o Autógrafo de Lei nº 07/2023, que trataria de remessa ao Poder Executivo da Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 24/2019, por encontrar nele vícios de forma insanáveis e não passíveis de convalidação.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DETERMINAR à Secretaria desta Casa de Leis que providencie a comunicação dos termos deste ano ao Poder Executivo e, ato contínuo, prepare novo Autógrafo de Lei, com especial atenção à forma do documento, para retomada da regular tramitação do processo legislativo;

Publique-se e cumpra-se,


ANGELA MARCIA C. ASSAD

Vereadora
Secretária


PABLO FLORENTINO PEREIRA

Vereador
Vice-Presidente


RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

Vereador
Presidente

